



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br
LEI Nº 2.654, DE 12 de Novembro de 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				80.000,00
Anulação				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	156	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
	180	10.301.0018.2033.0000	ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301	001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	244	04.452.0011.2013.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	-40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
	246	04.452.0011.2013.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
	249	15.451.0011.2004.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
	257	15.452.0011.2003.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

272 20.606.0015.2041.0000 INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

Anulação (-)

-80.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 12 de novembro de 2.024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN